PARECER Nº 491/2018 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº CM 105/2018

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Zé Luiz da Farmácia, que "altera o art. 2º da Lei nº 3.917, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a isenção quanto às despesas com os funerais de doadores de órgãos corporais para fins de transplante médico, e dá outras providências".

Em resumo, o projeto propõe alterar as condições exigidas em lei para reconhecimento do direito dos familiares do doador de órgãos e tecidos à isenção das despesas funerárias junto ao Serviço Municipal do Luto, com vistas, sobretudo, à simplificação daquelas condições como um incentivo à realização de doações.

Em sua justificativa o proponente aponta que a proposta é necessária para facilitar à família do doador de órgãos o acesso à isenção das despesas do funeral junto ao Município de Divinópolis, bastando que o hospital onde os órgãos serão retirados e o MG Transplantes, por ofício, certifiquem a ocorrência da retirada e recebimento dos órgãos e tecidos para doação, dispensando-se a necessidade de comprovação do efetivo aproveitamento dos órgãos doados com a efetivação do transplante. Sustenta o proponente que a alteração como proposta objetiva conscientizar a população sobre a importância da doação, aumentando o número de doadores no Município de Divinópolis, o que pode representar a preservação de inúmeras vidas.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no Substitutivo nº 01/2018 ao PLCM nº 105/2018 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº CM 105/2018.

Divinópolis, 17 de outubro de 2018.

Rodrigo Kaboja
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Eduardo Print Junior
Vereador Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Nêgo do Buriti
Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo
Procurador do Legislativo Municipal